

Audiência Pública: Requerimento nº 31/2022

Venda Refinaria REMAN no Amazonas

Ministério de Minas e Energia

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SPG
Departamento de Combustíveis Derivados do Petróleo - DCDP

Brasília, 28 de junho de 2022.



Este documento foi elaborado pelo MME e apresenta as melhores estimativas com base nas informações disponíveis. Não há garantia de realização para os valores previstos ou estimados. O conteúdo apresentado está sujeito a tratamento e interpretações.

Contexto: Desinvestimento

- 🔹 Set/2016: Petrobras alterou sua estratégia de negócios mirando a maximização de valor da empresa por meio de uma gestão ativa do portfólio de refino, logística, comercialização e petroquímica integrados às atividades de produção de óleo e gás nacionais (Plano de Negócios e Gestão 2017-2021).
- 🔹 Abr/2019: Firmado TCC entre Petrobras e CADE que prevê a venda de 8 refinarias (RNEST, RLAM, REPAR, REFAP, REGAP, REMAN, LUBNOR, e SIX) - cerca de 50% do refino nacional.
- 🔹 Ago/2021: Petrobras informou que o Grupo Atem assinou o contrato de venda da REMAN e seus ativos logísticos pelo valor de US\$ 189,5 milhões.

Contexto: Órgãos de Controle

TCU

Maio/2022: Acórdão TCU nº 977/2022 – Manifestou não ter identificado impropriedades ou irregularidades sobre o processo de desinvestimento da REMAN

9.1. considerar que a Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) atendeu, sob ponto de vista formal, aos ditames da Sistemática para Desinvestimentos de Ativos e Empresas do Sistema Petrobras, relativamente ao processo de desinvestimento da Refinaria Isaac Sabbá (Reman), no âmbito do Projeto Phil, omissis..., não tendo sido identificadas impropriedades ou irregularidades nos demais aspectos avaliados, quais sejam, a adequação do preço ofertado para a venda, a oportunidade do momento de venda, e a devida fundamentação e informação do processo decisório;

CADE

Junho/2021: Aprovou a transação de venda da RLAM (atual Refinaria de Mataripe) para a Mubadala Capital.

Maio/2022: Superintendência-Geral aprovou a transação de venda da REMAN para o Grupo Atem.

Contexto: Segurança Jurídica

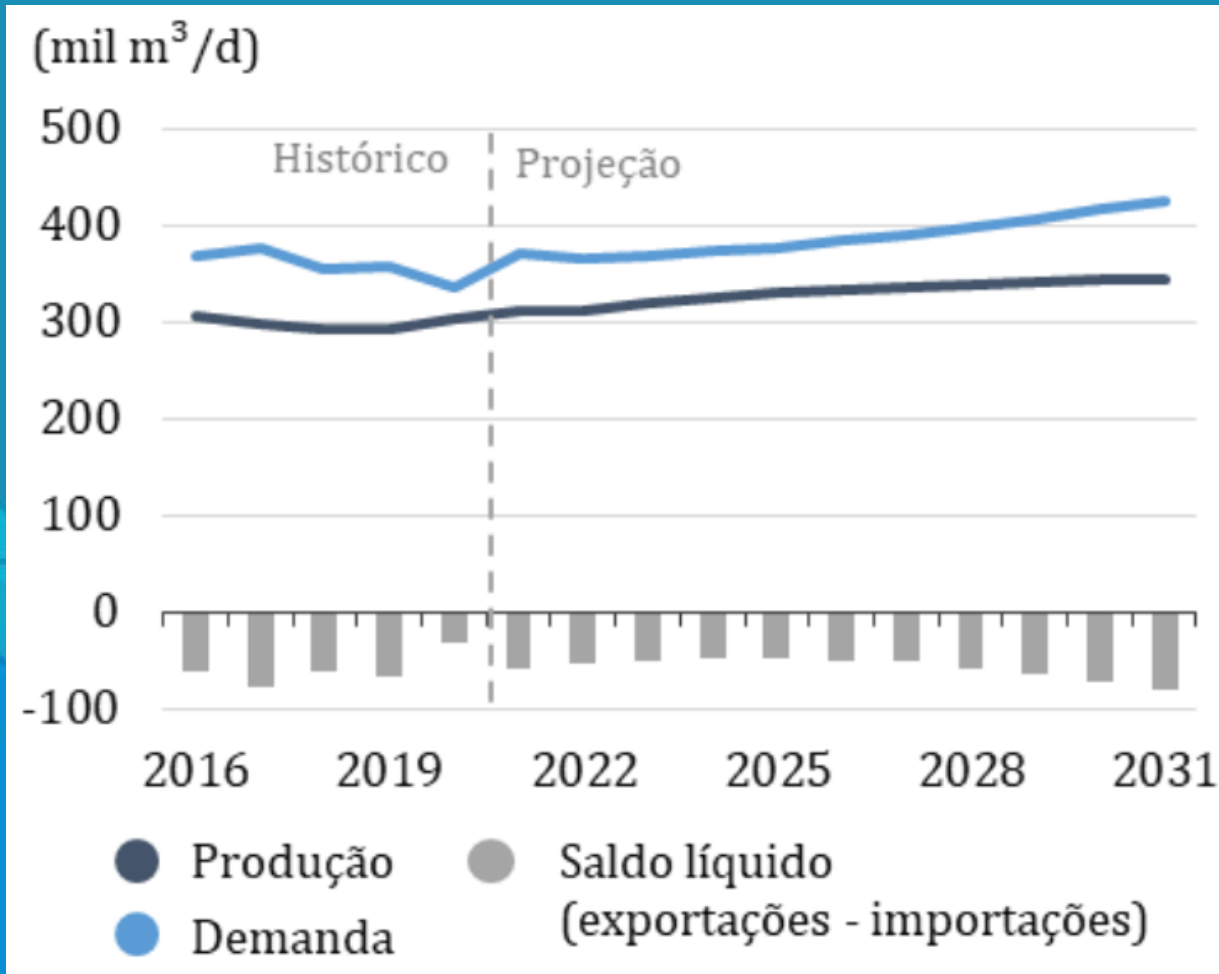
💧 A venda dos ativos da Petrobras é respaldada por decisões do Plenário do STF:

Jun/2019: STF decidiu favoravelmente à alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista nos seguintes termos:

- a alienação do controle acionário de empresas públicas e sociedades de economia mista exige autorização legislativa e licitação; e
- a exigência de autorização legislativa, todavia, não se aplica à alienação do controle de suas subsidiárias e controladas.

Out/2020: STF, por maioria dos votos, decidiu pela retomada do processo competitivo de venda de ativos de refino de petróleo de subsidiárias da Petrobras sem a prévia autorização legislativa, em linha com a decisão de 2019.

Projeções do Plano Decenal de Expansão de Energia



Fonte: MME, EPE/2022

🔹 PDE 2031: Crescimento da demanda dos principais derivados de petróleo (GLP, gasolina, nafta, QAV, óleo diesel, óleo combustível e coque): 370 mil m³/d (2021) para cerca de 424 mil m³/d em 2031.

🔹 Serão necessários investimentos em infraestrutura para produção e/ou armazenagem e movimentação de derivados, visando garantir o abastecimento nacional de combustíveis e demais derivados de petróleo em todo território brasileiro no longo prazo.

Política Energética Nacional

 A Resolução CNPE nº 9/2019, aprovada em 09/mai/2019, estabelece diretrizes para a promoção da livre concorrência na atividade de refino no País.

Art. 1º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que na hipótese de decisão de desinvestimentos, levada a efeito por empresas que ocupem posição dominante no setor de refino, sejam observadas as seguintes diretrizes para a promoção da livre concorrência, sem prejuízo da legislação aplicável às empresas alcançadas:

I- alienação concomitante de refinarias e respectivos ativos de infraestrutura necessários para a movimentação de seus insumos e produtos;

II- transferência de refinarias potencialmente concorrentes para grupos econômicos distintos;

III- transferência de ativos de refino sem a manutenção de participação societária do alienante nesses empreendimentos; e

IV- transferência de ativos de movimentação de insumos e produtos preferencialmente para grupos econômicos desverticalizados, considerando o mercado relevante, observada a regulação da ANP para o acesso de terceiros

Política Energética Nacional

- ❶ O processo de alienação dos ativos de refino e logística da Petrobras é fundamental para a abertura do mercado, o aumento da competição e a atração de investimentos, principalmente na expansão da infraestrutura de produção e movimentação de derivados.
- ❷ Diante do crescimento do consumo de combustíveis projetado pelos estudos da EPE nos últimos anos, serão necessários investimentos em infraestrutura.
- ❸ Portanto, o TCC Cade-Petrobras para o refino coaduna com os objetivos e princípios da Política Energética Nacional, previstos na Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo), de promover a livre concorrência no setor, garantir o abastecimento nacional de combustíveis e demais derivados de petróleo, bem como preservar os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

Considerações Finais

- 🔹 O processo conduzido pela Petrobras é acompanhado por TCU e CADE.
- 🔹 A maior competição no fornecimento primário de derivados de petróleo contribui para a consolidação de um ambiente de negócios favorável à realização dos desejáveis investimentos em infraestrutura e beneficia o consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.
- 🔹 O MME apoia medidas que coadunam com os objetivos e princípios da Política Energética Nacional esculpida na Lei do Petróleo.

OBRIGADA!
dcdp@mme.gov.br
(61) 2032-5848

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL